

PROJETO DE LEI Nº 5.941/2009
(Do Poder Executivo)

Nº 77
(Plenário)

Autoriza a União a ceder onerosamente à Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS o exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos de que trata o inciso I do art. 177 da Constituição, e dá outras providências.

EMENDA N.º _____

O art. 5º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 5.941, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

§ 1º Os royalties referidos no **caput** serão pagos pela PETROBRAS e distribuídos nos termos do inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 1997.

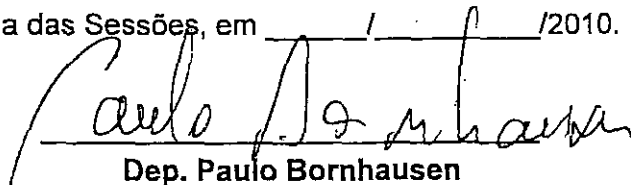
§ 2º Será também devido e pago pela PETROBRAS adicional de **royalties** sobre o produto da lavra de que trata esta Lei à alíquota de 5%, destinado a fundo específico com objetivo de compensar desonerações de tributos diretos e indiretos incidentes e pagos pelos cidadãos reconhecidamente pobres.”

JUSTIFICAÇÃO

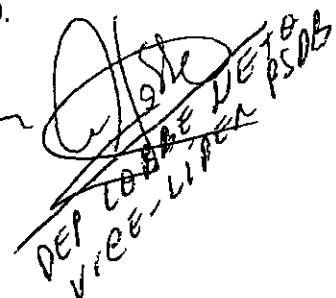
O Democratas em sua linha programática defende a redução de tributos para o povo brasileiro, tal como fez no caso da extinção da CPMF.

Nessa linha, a presente Emenda tem o objetivo de fazer justiça com os cidadãos reconhecidamente pobres, pois cria adicional de royalties de 5% que será integralmente transferido a fundo específico destinado a compensar desonerações de tributos diretos e indiretos incidentes e pagos pelos cidadãos reconhecidamente pobres.

Sala das Sessões, em _____/_____/2010.


Dep. Paulo Bornhausen

DEM/SC


DEP CARLOS ROBERTO PEREIRA
VICE-LÍDER